



LEI ORDINÁRIA Nº 537

de 05 de dezembro de 1984

ESTABELECE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1985/1987.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985/1987, que FIXA a Despesa no montante de G\$ 1.925.000.000,00 (HUM BILHÃO E NOVECENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) por órgãos e unidades orçamentárias, com os investimentos detalhados nos anexos II à XXIII partes integrantes desta Lei:

		ORGÃO	CÓDIGO	1985
1986	1987	TOTAL P/ O	TOTAL P/ O	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL				
		TRIÊNIO 85/87	TRIÊNIO P/	
U.O.				
a) Aquisição de Equipamentos p/				
o Legislativo				
		4.120	25.000.000	
15.000.000	15.000.000	55.000.000	55.000.000	
2.1 - GABINETE DO PREFEITO				
a) Instalações do novo Gabinete				
do Prefeito - cf. anexo XX.				
		4.120	10.000.000	
5.000.000	5.000.000	20.000.000		
b) Aquisição de mobiliário e				
equipamentos - cf. anexo XXI				
		4.110	15.000.000	
10.000.000	10.000.000	35.000.000	55.000.000	
2.2 - DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO				
a) Aquisição de mobiliários p/o				
Deptº - cf. anexo XVIII				
		4.120	5.000.000	
5.000.000	5.000.000	15.000.000	15.000.000	
2.3 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
a) Aquisição de máquina contábil				
e acessórios - cf. anexo XIX				
		4.120	5.000.000	
5.000.000	5.000.000	15.000.000	15.000.000	
2.4 - DEPTº DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA				
a) Construção de 3 conjuntos de				

Salas de aulas da rede municipal

de ensino de 1º grau anexo II 4.110 85.000.000

50.000.000 50.000.000 185.000.000

b) Reforma e ampliação de 10 escolas

municipais - anexos III a XVI 4.110 35.000.000

25.000.000 25.000.000 85.000.000

c) Mobiliário e equipamentos p/

as escolas e Deptº anexos III a XVI 4.120 30.000.000

30.000.000 30.000.000 90.000.000 3 60.000.000

2.5 - DEPTº DE SAÚDE E SANEAMENTO

a) Construção e Instalações de

1 Posto de Saúde-anexo XXII 4.110 30.000.000

30.000.000 30.000.000 90.000.000

b) Aquisição de equipamentos

médicos-odontológico e 1

ambulância-anexo XXIII 4.120 30.000.000

10.000.000 10.000.000 50.000.000 140.000.000

2.6 - DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS

a) Construção de obras e instalações

de próprios municipais cf. descrição

anexo II 4.110 130.000.000

150.000.000 250.000.000 530.000.000

b) Aquisição de equipamentos rodo-

viários-descrição anexo II 4.120 310.000.000

200.000.000 210.000.000 710.000.000 1.210.000.000

2.7 - DEPTº DE PLANEJAMENTO

a) Equip. específico p/ setor

anexo XVII 4.120 10.000.000

15.000.000 20.000.000 45.000.000 45.000.000

720.000.000

550.000.000 655.000.000 1.925.000.000 1.925.000.000

Art. 2º..

Nos orçamentos anuais constarão dotações correspondentes aos encargos desta Lei, ampliadas as necessárias.

Parágrafo único. .

Não atingidos no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte, de conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3º.. *A presente Lei está reajustada anualmente, afim de não sofrer solução de continuidade os projetos e programas, assegurando assim o Plano Global do Desenvolvimento Administrativo.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985.*

Art. 5º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, em 05/12/1.984

Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 537/1984 - 05 de dezembro de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em